

Lei Nº 032/84

"Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, para o triênio 1985/1987."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para o triênio 1985/1987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Ates Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 1.435.000.000 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987, são assim distribuídos:-

Recitas de Capital	1985	1986	1987	Total
Superávit do Orçamento corrente	270.600.000	387.000.000	626.400.000	1.284.000.000
Trans. de Capital	26.000.000	45.000.000	80.000.000	151.000.000
Total	296.600.000	432.000.000	706.400.000	1.435.000.000

Artigo 3º) - As despesas de Capital, programada com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes:

Despesa por Órgão	1985	1986	1987	Total
Pod. Legislativo	8.000.000	3.000.000	4.000.000	15.000.000
Gabinete do Prefeito e Dependências	20.000.000	17.000.000	19.000.000	56.000.000
Serviços de Administração e Finanças	30.600.000	27.000.000	43.400.000	101.000.000
Serviços de Educação e Cultura	59.000.000	74.000.000	105.000.000	238.000.000
Serviços de Organização Social	20.000.000	27.000.000	38.000.000	85.000.000
Serviços de Obras e Viagem	60.000.000	110.000.000	220.000.000	390.000.000
Serviços Municipais	99.000.000	174.000.000	277.000.000	550.000.000
Total	296.600.000	432.000.000	706.400.000	1.435.000.000

Artigo 4º) - Nas propostas orçamentárias elaboradas anualmente, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas às dotações de Despesas de Capital, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criadas novas, anuladas ou suplementadas dotações de despesa de Capital, constantes dos anexos desta lei;

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àquela exercícios.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 05 de novembro de 1984

José Emilio Carlos Lisboa -
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 05 de novembro de 1.954

José Rodrigues
- Secretário -